

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES DA UNICAMP

Edital nº 01/2018

**Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição
para o Vestibular Unicamp 2019**

A Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp, através da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest), no uso de suas atribuições, comunica as normas para a obtenção de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular Unicamp 2019.

OBJETIVOS e REQUISITOS NECESSÁRIOS

1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unicamp 2019. Os objetivos do programa são:
 - a) Ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Vestibular Unicamp 2019 e o ingresso desses candidatos na Unicamp;
 - b) Contribuir para a formação de professores dos níveis fundamental e médio.
- 1.1. Os candidatos ao Programa poderão inscrever-se unicamente em uma das três modalidades de isenção integral da taxa de inscrição:
 - a) Candidatos de baixa renda (Modalidade 1);
 - b) Candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2);
 - c) Candidatos aos cursos de Licenciatura em período noturno (Modalidade 3).
- 1.2. Os cursos de Licenciatura em período noturno que fazem parte do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição são: Licenciatura em Ciências Biológicas – Noturno; Licenciatura em Letras – Noturno; Licenciatura Integrada em Química/Física – Noturno; Licenciatura em Matemática – Noturno; Licenciatura em Física – Noturno e Licenciatura em Pedagogia - Noturno.
- 1.3. No caso de o candidato inscrever-se em mais de uma modalidade, será considerada apenas a modalidade escolhida em sua última inscrição.
2. Para se inscrever no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição nas Modalidades 1 e 2, o candidato deverá, necessariamente:
 - a) Ter cursado o ensino médio integralmente em instituições da rede pública de ensino;
 - b) Já ter concluído ou concluir até o final do ano letivo de 2018, o ensino médio;
 - c) Ser residente e domiciliado no Estado de São Paulo.
3. O candidato que se inscrever na Modalidade 1, além de cumprir os requisitos citados no item 2, deverá necessariamente estar integrado a domicílio familiar cuja renda corresponda “a um salário mínimo e meio bruto” mensal por morador; de acordo com o valor vigente na data da publicação deste edital.

- 3.1. Serão selecionados, no máximo, 6.680 (seis mil e seiscentos e oitenta) candidatos para a Modalidade 1 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;
- 3.2. Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda por morador do domicílio familiar.
4. O candidato que se inscrever na Modalidade 2, além de cumprir os requisitos citados no item 2, deverá necessariamente provar sua condição de funcionário da Unicamp ou Funcamp.
- 4.1. Serão selecionados, no máximo, 100 (cem) candidatos para a Modalidade 2 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 4.2. Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda por morador do domicílio familiar.
- 4.3. Somente candidatos com vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp podem ser contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.
- 4.4. Estagiários ou bolsistas da Funcamp ou da Unicamp (SAE, FAEPEX e outros) não serão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.
5. O candidato que se inscrever na Modalidade 3 deverá cumprir os requisitos citados nas alíneas *b* e *c* do item 2.
- 5.1. A Unicamp disponibilizará um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 3 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.2. Os candidatos contemplados com a isenção na Modalidade 3 poderão se inscrever no Vestibular Unicamp 2019 apenas e somente nos cursos relacionados no subitem 1.2 do item 1.

INSCRIÇÃO

6. As inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, na página da Comvest na internet www.comvest.unicamp.br
- 6.1. As inscrições estarão abertas a partir das 9 horas do dia 20/04/2018 até às 23h59min do dia 21/05/2018.
- 6.2. O candidato, após ter completado o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Comvest na internet www.comvest.unicamp.br deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição (para seu controle) e também o endereço para envio da documentação requerida para o Programa. Neste endereço consta o código pessoal do candidato.
- 6.3. Na impossibilidade de imprimir as páginas referidas no subitem 6.2. do item 6, o candidato deverá copiar o endereço da Comvest e seu código de inscrição e seguir as instruções para o envio da documentação requerida.
- 6.4. O processo de inscrição somente será finalizado quando a Comvest receber a documentação requerida do candidato, que deverá ser enviada pelo correio, postada até 22/05/2018.

6.5. A documentação em envelope (lacrado e com as informações na capa) poderá excepcionalmente ser entregue até 22/05/2018, às 17 horas, horário local, no seguinte endereço: Rua: Érico Veríssimo, 1.280, Campus Unicamp, Campinas, SP, CEP: 13083-851.

6.6. O candidato cuja documentação for postada após o dia 22/05/2018 será excluído do Programa de Isenção.

INSTITUIÇÕES da REDE PÚBLICA de ENSINO

7. São consideradas instituições da rede pública de ensino as instituições mantidas pelo poder municipal, estadual ou federal. Os candidatos que não cursaram instituições da rede pública de ensino estão excluídos do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

7.1. O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou SENAC não poderá participar do programa, exceto na Modalidade 3.

7.2. O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo que estas mantenham educação gratuita, não poderá participar do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

7.3. O candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em escola particular ou privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial, não poderá participar do Programa de Isenção, exceto na Modalidade 3.

7.4. Os candidatos que tenham cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil, ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM - até o ano de 2017 - e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) poderão participar de todas as modalidades, desde que não tenham cursado nenhum ano do ensino médio em escola da rede particular, exceto na Modalidade 3.

DOCUMENTAÇÃO REQUIRIDA

8. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar pelo correio, à Comvest, fotocópias (frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG ou RNE);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Conta de energia elétrica recente (ano de 2018).

8.1. O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, com o nome da escola em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries).

8.2. A inscrição no Programa de Isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no Programa de Isenção, estes deverão realizar a sua própria Inscrição e enviar separadamente à Comvest a documentação requerida.

8.3. Para enviar a documentação, utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 mm x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem pode ser normal, não é necessário sedex ou similar.

9. Os candidatos à isenção na (Modalidade 1 – baixa renda) deverão enviar à Comvest, além da documentação solicitada no item 8.

9.1. Documentação de identificação do candidato e de cada membro do grupo familiar: RG e CPF e certidão de nascimento para menores de idade membros do núcleo familiar informado que não possuem RG; comprovante de endereço; carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos membros do grupo familiar (a partir de 16 anos), empregados e desempregados; outros documentos de comprovação de ocupação e renda de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante.

9.2. Documentação de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação:

- Trabalhador contrato formal: último holerite (sem adicional de férias e 13º salário);
- Trabalhador informal ou autônomo: declaração de trabalho informal ou autônomo;
- Aposentados/pensionistas: extrato de pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros;
- Beneficiário de Pensão Alimentícia: declaração de recebimento de Pensão Alimentícia;
- Desempregado: carteira de trabalho (página de identificação e do último registro, declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal;
- Indivíduos que não percebam rendimentos: declaração de não recebimento de remuneração;
- Outros: estágio remunerado, bolsista e outros comprovantes de rendimento oficial.

10. Os candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2) deverão enviar à Comvest, além da documentação solicitada no item 8, as fotocópias referentes à comprovação de renda de todos os integrantes do domicílio familiar e comprovação de vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp.

11. A falta de qualquer um dos documentos solicitados na Modalidade pleiteada exclui o candidato do Programa.

DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS

12. A divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será feita na página da Comvest na internet: www.comvest.unicamp.br

12.1. Os resultados para todos os candidatos do Programa de Isenção serão divulgados no dia 23/07/2018.

13. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição receberá um comunicado individual da Comvest a ser enviado a partir do dia 23/07/2018. Este comunicado será feito somente por correio eletrônico, ao endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

13.1. O candidato contemplado **não** está automaticamente inscrito no Vestibular Unicamp 2019.

13.2. Neste comunicado constará um código do candidato, necessário para que o contemplado efetue sua inscrição no Vestibular Unicamp 2019, na página da Comvest na internet www.comvest.unicamp.br

13.3. A Comvest não terá qualquer ônus ou obrigação decorrente do eventual não recebimento do comunicado pelo correio eletrônico.

DECLASSIFICAÇÃO e PERDA da VAGA na UNICAMP

14. Não serão concedidas vistas ou revisão do processo de seleção interno da Comvest.

15. Estará desclassificado do processo de seleção o candidato que, tendo sido contemplado com a Isenção da Taxa de inscrição do Vestibular Unicamp 2017 ou 2018,

a) Não tenha efetuado a sua inscrição no Vestibular, ou

b) Não tenha comparecido a qualquer uma das provas dos Vestibulares correspondentes.

16. A Unicamp poderá, indicar equipe especializada para realizar visitas às residências dos candidatos contemplados com as isenções na Modalidade 1; essas visitas poderão ocorrer antes ou após a divulgação da lista dos candidatos que receberam Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular Unicamp 2019. Essas visitas objetivam que a Unicamp verifique a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo destacar que, segundo o Art. 299 do Código Penal, é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

16.1. O participante do Programa de Isenção que tenha sido aprovado no Vestibular e se matriculado na Unicamp perderá seu direito à vaga e será expulso da Unicamp em qualquer semestre de seu curso, caso seja comprovada a inveracidade das informações.

17. A Unicamp, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, ou mesmo cancelá-lo a fim de assegurar a viabilidade do Vestibular.

18. Decorridos 6 (seis) meses após a divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos exigidos e enviados pelos candidatos, conforme itens 8 a 10 serão destruídos.

19. Os casos omissos neste Edital serão decididos por uma comissão formada pelos Coordenadores Executivo e Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Cidade Universitária ‘ZEFERINO VAZ’, 19 de abril de 2018.
(publicado no DOE de 20/04/2018 – página 82)